



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 1.905/2007**

Isenta a Empresa Tecnoplanta  
Florestal Ltda., de todos os Tributos  
Municipais, excetuando o ISSQN.

**ANACLETO MILISZEWSKI**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º A Empresa Tecnoplanta Florestal Ltda., com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 601 – Bairro Três Vendas, inscrita no CNPJ sob n.º 94.077.518/0001-77, fica isenta de todos os Tributos Municipais, excetuando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo período de 2007 e 2008.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 24 de Abril de 2007.

  
**ANACLETO MILISZEWSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**SELMA PRADO SVENSON**

Secretária da Fazenda e Administração

PL04/07